LEI Nº 340/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 295.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele em cumprimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara de Vereadores:
3113 - Obrigações Patronais R$ 15.400,00

02 - Gabinete
3111 - Pessoal Civil R$ 15.000,00

03 - Administração
3111 - Pessoal Civil R$ 55.000,00

04 - Educação
2012 - Educação
3111 - Pessoal Civil R$ 70.000,00

05 - Obras
3111 - Pessoal Civil R$ 30.000,00

06 - Turismo
3111 - Pessoal Civil R$ 10.000,00

07 - Bem Estar Social
3111 - Pessoal Civil R$ 10.000,00

08 - Meio Ambiente
3111 - Pessoal Civil R$ 10.000,00

09 - Saúde
3111 - Pessoal Civil R$ 70.000,00

10 - Procuradoria
3111 - Pessoal Civil R$ 10.000,00

LEI Nº 340/99

Art. 2º - Servirá para cobertura das suplementações o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Dezembro de 1999.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Xangri-Lá

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS